



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 06/72

Espécie do Expediente: Fixa a zona urbana do distrito de Sextos de Santana.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 14 | abril | 1972

Protocolado sob N.º 481/Flo. 32

ANDAMENTO

Relatado pelo edil Belman Bortolin Heller, foi entregue para vistas à bancada do M.D.B.

Em 17/abril/72

Belman Bortolin Heller
Sa. Privado

Approvado por unanimidade.

Em 8/maio/1972

Belman Bortolin Heller

Atendido
10/5/72





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 06/22

FIXA A ZONA URBANA DO DISTRITO
DE SERTÃO DE SANTANA.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

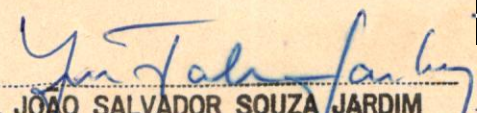
Art. 1º - É considerada ZONA URBANA da Vila de Sertão de Santana, sede do 4º Distrito deste Município:

- a) - Toda a área situada entre as duas igrejas localizadas nos extremos leste e oeste, compreendendo uma linha paralela a 50,00m (cinquenta metros) das ruas existentes, que são a Rua Gal. Daltro Filho; a Rua da Igreja; e, partindo desta, no sentido norte-sul, a Rua "A1" (A-um) e a Rua "D", no sentido sul-norte, ao lado da área destinada à praça, junto ao prédio do Grupo Escolar Com. Eduardo Sêco;
- b) - A área compreendida pelo loteamento do Dr. Edmundo Lawrenz, composto pelas quadras 1,2,3,4,5,6,7 e 8, correspondendo às quadras A,B,C,D,E,F,G e H, do respectivo loteamento;
- c) - A área figurada no mapa de demarcação de terras de João Kehl, Júlio Ciriaco Collor, Armando Bischoff e Carlos Augusto Feiden, situado no lado sul da sede do Distrito, compreendendo as quadras 14, 15 e parte da 16;
- d) - A área compreendida pelos imóveis, prediais e territoriais situados entre a parte nova da Rua da Igreja e a Rua Gal. Daltro Filho.

Art. 2º - Acompanha a presente lei, como parte integrante da mesma, a planta da zona urbana da Vila de Sertão de Santana.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 006/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022097 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3D9DF3F14A7E5E31348DB8DB226E9D17



